

GUERRA DOS PORTOS

Norma que exige discriminação do custo da importação na Nota Fiscal de venda prevista para entrar em vigor em 01º de maio de 2013

A Resolução nº 13, editada em 25/04/2012 pelo Senado Federal para combater a denominada “Guerra dos Portos” (concessão de incentivos fiscais unilaterais do ICMS incidente nas importações por alguns Estados), fixa alíquota única de 4% do ICMS em operações que destinem a outros Estados (interestaduais) mercadorias importadas ou com conteúdo importado superior a 40% do valor total da operação interestadual.

A pretexto de regulamentar as novas regras, o Ajuste SINIEF do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 19, de 07/11/2012, veio exigir a discriminação, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e emitida pelo importador, do valor do bem importado, ou do valor equivalente ao conteúdo importado embutido no preço da mercadoria industrializada pelo estabelecimento.

A exigência de discriminação dos valores de mercadorias importadas nas notas fiscais em operações interestaduais, prevista para entrar em vigor em 1º de janeiro de 2013, teve a sua vigência adiada para o dia 1º de maio de 2013 pelo Ajuste SINIEF do Confaz nº 27, de 21/12/2012.

Enquanto isso, algumas decisões judiciais em foros de todo o país têm dispensado, liminarmente, o cumprimento da exigência. Os contribuintes alegam que a obrigação viola a livre concorrência, expondo aos concorrentes e aos consumidores as margens praticadas.

Em 15 de abril de 2013.